



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA GP/TRT16 nº 493/2025

São Luis/MA, julho de 2025

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 02 – Controle de Acesso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 5036/2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, que institui a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e, em especial, o Capítulo IV, que trata das medidas de segurança no âmbito dos Conselhos e Tribunais;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 117, de 30 de maio de 2016, que disciplina o controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, abrangendo magistrados, servidores, estagiários, advogados, membros do Ministério Público, terceirizados, prestadores de serviço e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos operacionais adotados no controle de acesso aos prédios da Justiça do Trabalho da 16ª Região, visando garantir a segurança institucional e a integridade de todos os que frequentam suas dependências;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 02 – Controle de Acesso, elaborado pela Divisão de Polícia Judicial (DIVPOL), que disciplina os procedimentos e responsabilidades a serem observados por policiais judiciais e vigilantes;

CONSIDERANDO que o Comitê de Segurança Institucional aprovou o referido Procedimento Operacional Padrão em reunião extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Procedimento Operacional Padrão nº 02 – Controle de Acesso, que estabelece diretrizes para a realização do controle de acesso nos prédios da Justiça do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º O referido POP ratifica e complementa as disposições contidas na Resolução Administrativa nº 117/2016, bem como nas Resoluções CNJ nº 344/2020 e nº 435/2021, e deverá ser observado por todos os responsáveis pela segurança institucional, inclusive no que se refere à obrigatoriedade da inspeção de segurança de todas as pessoas que ingressarem nas unidades da Justiça do Trabalho, sejam elas do público interno ou externo.

Art. 3º Todos os que desejarem ingressar nas dependências da Justiça do Trabalho da 16ª Região — servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores, advogados, membros do Ministério Público, visitantes e demais usuários — devem colaborar com os agentes de segurança e policiais judiciais e se submeter, de forma respeitosa e diligente, aos procedimentos de controle de acesso previstos no POP nº 02 e na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 29/08/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0272079** e o código CRC **B44C9609**.

Referência: Processo nº 000005036/2025

SEI nº 0272079

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL

ANEXO

POP - Procedimento Operacional Padrão 02

CONTROLE DE ACESSO: Prédios da Justiça do Trabalho da 16ª Região

R E S O L U Ç Ã O N º 117 , DE 30 DE M A I O DE 2016

Responsáveis: Agentes da Polícia Judicial e vigilantes.

01- Procedimento de controle de acesso, utilizando pórtico detector de metal e scanner raios-X, identificação e cadastro pessoal.

Local: Acessos ao público interno e externo nos prédios da justiça do trabalho do Maranhão.	Encargo: Policiais judiciais e vigilantes.
Equipamento: Pórtico detector de metal (portal detector) e Scanner raios-X para inspeção de segurança, identificação e cadastro.	Período/horário: 07h00 às 16h30 <i>*Sempre que houver evento que possa se antecipar ou estender do horário padrão deve-se continuar a realização do controle de acesso até o final o evento.</i>
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
RESPONSÁVEIS	AGENTES: Policiais judiciais e vigilantes.
QUANTIDADE DE AGENTES NO CONTROLE DE ACESSO:	2 (dois).
POSTURA DO AGENTE/VIGILANTE:	Atenção a quem transita pela portaria, cordialidade, evitar conversas em tom alto, evitar uso de celular.
LOCALIZAÇÃODO AGENTE/VIGILANTE:	O agente/ vigilante deve ficar em frente ao portal de raios-x e outro em frente ao portal de detector de metais, auxiliando um ao outro.

1.	Os servidores, terceirizados, colaboradores, estagiários, advogados e público externo que queiram adentrar nas dependências dos imóveis da justiça do trabalho devem ser submetidas ao controle de acesso de segurança passando pelo portal detector de metal e aparelho de raios-X e cadastro na portaria. Quando detectado pelo portal de detector de metais (portal detector) a presença de utensílio metálico em posse de usuário dos serviços desta corte, por meio de sinalização luminosa de cor vermelha e sinal sonoro intermitente, o responsável pela segurança deve questionar se possui itens metálicos em seus pertences. -Senhor(a), por gentileza, verifique se há moedas, chaves, celulares ou qualquer outro objeto metálico no seu bolso.
2.	Em seguida, o agente deve solicitar ao cidadão que deposite os itens metálicos encontrados EM BANDEJA PRÓPRIA e, no caso de mochilas, bolsas e assemelhados, na bandeja do Scanner raios-X para inspeção de segurança para que se inicie o procedimento de verificação. - Por favor, senhor(a), coloque sua bolsa, mochila, itens pessoais nesta bandeja para passagem em raios-X.
3.	Realizado o procedimento de verificação dos itens (bolsas e similares) do indivíduo e, não sendo encontrado nenhum objeto perigoso, o responsável pela segurança deve solicitá-lo que ultrapasse novamente o portal para que seja confirmada a ausência de itens metálicos ocultos nas vestimentas do corpo do usuário. -Senhor(a), por favor, retorne e passe novamente pelo portal detector de metal.
4.	Nos casos em que forem verificados pelo scanner raio-x itens metálicos perfurante, pontiagudo, cortante ou que de qualquer forma possa causar dano ou perigo(Ex.: Tesoura, canivete suíço, faquinhos de mesa etc.), o responsável pela segurança deve fazer a retenção do item, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, caso a ação do indivíduo constitua crime. Na saída, se o uso do item não incorrer em crime ou qualquer dano maior, o objeto pode ser restituído ao dono, verificada cada situação. - Senhor(a), este item ficará retido. Na saída poderá ser restituído.

5.	No caso de agente de segurança pública portando arma de fogo devidamente registrada, deve-se solicitar que o referido servidor acompanhe o APJ para procedimento de acautelamento da arma em cofre específico na sala cofre, se o agente de segurança pública não tiver solicitação de autorização prévia do órgão externo com as devidas identificações nominada. Caso o agente de segurança pública esteja realizando a segurança de magistrado ou outra autoridade em visita ou evento na Justiça do Trabalho este poderá permanecer com a posse do seu armamento. - Senhor(a), por favor, acompanhe-me para realizar o acautelamento de sua arma.
6.	Em sentido oposto, um indivíduo que seja identificado usando arma de fogo sem registro ou de procedência não identificada deve ter sua arma apreendida e <u>conduzido à autoridade policial</u> (polícia civil ou federal, para que o indivíduo preste esclarecimentos.
7.	Após as exigências do controle de acesso, não havendo qualquer dúvida sobre a segurança, o indivíduo será orientado a realizar seu cadastro na recepção do órgão. - Senhor(a), por favor, apresente seu documento de identificação na recepção para cadastro. *No caso do Fórum Astolfo serra, primeiro há a identificação e cadastro e após a inspeção de segurança.
8.	A recepcionista deverá ligar para o gabinete/coordenadoria/diretoria ou setor para informar a presença do visitante e aguardar autorização do responsável do local para liberar o acesso e ainda anotar o nome de quem autorizou a subida do visitante. - Senhor(a) chefe de gabinete, o senhor (X) está presente na portaria. Ele está autorizado a subir?
9.	No caso especificamente de servidores que estacionam no estacionamento interno para servidores, estes devem realizar o cadastro dos veículos na DIVPOL e receber o crachá de identificação veicular para poder estacionar nas vagas. - Senhor(a) é necessário realizar o cadastro do seu veículo na sala da DIVPOL e receber o crachá para o estacionamento.
10.	Todos os servidores, estagiários e terceirizados devem utilizar o crachá de identificação pessoal para entrar nas instalações, principalmente quando entrarem pelos estacionamentos. - Senhor (a) é necessário utilizar o crachá. Caso tenha esquecido passe na recepção para receber um provisório.

PROCEDIMENTO COMPORTAMENTAL PADRÃO

- A. Todas as abordagens mencionadas neste procedimento operacional devem **prezar pela urbanidade, cordialidade e respeito aos usuários** dos serviços da Justiça do Trabalho, atendendo aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, com vistas ao atendimento do interesse público.
- B. Diariamente, o primeiro policial judicial a chegar deve ligar o aparelho de raio-x e portal detector de metal e testá-lo para verificar seu funcionamento.
- C. Os procedimentos de segurança de **controle de acesso devem ser realizados em todas as pessoas que transitam pelas unidades** da justiça do trabalho a fim de, paulatinamente, incutir no corpo de servidores, estagiários e terceirizados a cultura de segurança institucional.
- D. Deve ser passado pelo raio-x qualquer volume, mesmo que pequeno, por exemplo, bolsa de mão, garrafas de águas, bolsa de canetas, porta cartão, carteiras etc.
- E. No caso de qualquer problema com os equipamentos de raio-x ou portal detector de metal, enviar e-mail relatando o problema à Divisão de Polícia Judicial e ao fiscal do contrato.
- F. Caso haja algum problema no portal detector de metal ou no aparelho de raio-x que impossibilite o seu uso, os agentes devem adotar o seguinte procedimento: **utilizar o detector de metal portátil** verificando pessoas e volumes. Caso o sensor detecte, solicitar que a pessoa verifique os objetos metálicos e retire da bolsa. Após passar o detector novamente até não haver mais alarme.

Imagem 01: posição do agente operando o raio-x.



Imagem 02: posição do agente operando portal detector de metal.



Imagem 03: posição do agente operando portal detector de metal.



Divisão de Polícia Judicial

E-mail: segurancainstitutional@trt16.jus.br